

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 965/2010

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO
PARA A APAE-ARA.**

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

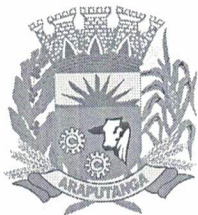
Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município autorizado a repassar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga/MT APA-ARA, em espécie, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para custear despesas com a construção da nova sede da entidade retro mencionada.

Art.2º - O repasse a que se refere o art. 1º será para custear despesas com a construção da nova sede da APAE-ARA

Art.3º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: pmaraputanga@terra.com.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011).


VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL